

ANEXO II A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº116/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024

ANEXO II

PREVMILITAR

Receita Atualizada até 22/04/2024

Natureza da Receita	Fonte	Valor
Natureza de Receita - 1719620101 Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 - Principal	1.502.9200000	193.000.000,00

Receita Reestimada

Natureza da Receita	Fonte	Valor
Natureza de Receita - 1719620101 Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 - Principal	1.502.9200000	-

*** ** *

EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2024

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG; CONTRATADA: **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa para **fornecimento de refeições preparadas (almoços e lanches)**, de forma parcelada e sob demanda, para atender aos eventos a serem realizados pela SEPLAG; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 014/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos, promovida pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará – PGJ, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 14.133/2021, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de maio de 2024 (08/05/2024 – 07/05/2025); VALOR: R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais); DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 46100001.04.122.423.20481.15.339039.1.501.1100001.0.3.01 (15339), 46100004.04.121.422.21192.03.339039.1.500.9100000.0.3.01 (19369), 46100005.04.122.423.20716.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (11719), 46100005.04.122.423.21130.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (19235), 46100006.04.128.423.21128.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (07739), 46100007.04.122.421.20121.03.339039.1.500.9100000.0.2.01 (27070), 46100007.04.122.423.21129.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (27084), 46100007.04.128.423.21126.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (07857), 46100006.14.122.423.21157.03.339039.1.501.1100001.0.3.01 (00260); DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024; GESTOR/FISCAL: Dhafine Mazza Nunes, Matrícula nº. 30044614; SIGNATÁRIOS: Raimundo Avilton Meneses Júnior – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Christiane Vieira Rodrigues Leal – Representante Legal da Contratada.

Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes
COORDENADORA DA ASJUR

*** ** *

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº01/2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA PPP VAPT VUPT REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023 À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, ASSIM COMO DISPONIBILIZA-LO NA REDE PÚBLICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V, §2º e §3º da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar, por dever de transparência, o relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada (PPP) à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Secretária de Estado da Secretaria de Proteção Social (SPS) a enviar o Relatório de Desempenho referente ao período de julho a dezembro de 2023 do Contrato nº 107/2013, destinado à construção, à implantação, à operação, à manutenção e à gestão das unidades do Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão do Governo do Estado do Ceará (PPP Vapt Vupt), à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.612, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º. A SPS se responsabiliza pela apresentação junto à SEPLAG dos protocolos de envio do Relatório de Desempenho aos órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para a conformidade do que está disposto na Resolução do CGPPP nº 05/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 10 de abril de 2024.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORA DO CGPPP
Fabrício Gomes Santos
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Rafael Machado Moraes
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Antônio Nei de Sousa
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** ** *

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº02/2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA PPP DA PLANTA DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA MARINHA REFERENTE AO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2023 À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, ASSIM COMO DISPONIBILIZA-LO NA REDE PÚBLICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V, §2º e §3º da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar, por dever de transparência, o relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada (PPP) à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados; RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) a enviar o Relatório de Desempenho referente ao período de julho a dezembro de 2023 do Contrato nº 0097/2021, destinado à elaboração de projetos, construção, operação e manutenção de uma Planta de Dessalinização de água marinha com capacidade de 1m³/s (um metro cúbico por segundo) à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.612, de 27 de abril de 2018.



Art. 2º. A CAGECE se responsabiliza pela apresentação junto à SEPLAG dos protocolos de envio do Relatório de Desempenho aos órgãos de controle, Tribunal de Contas do Estado e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para a conformidade do que está disposto na Resolução do CGPPP nº 05/2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Fortaleza, 10 de abril de 2024.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORA DO CGPPP
Fabrício Gomes Santos
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Rafael Machado Moraes
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Antônio Nei de Sousa
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº03/2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ ATENDIDOS PELA CAGECE.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso I e II da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso I, II, III e IV do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do projeto de parceria público-privada para universalização do esgotamento sanitário nos municípios do interior do estado do Ceará atendidos pela Cagece; CONSIDERANDO a necessidade de aprovação por este Conselho dos instrumentos convocatórios e de contratação para a futura abertura de licitação de concessão, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE) a proceder com a estruturação do projeto de parceria público-privada para universalização do esgotamento sanitário nos 128 (cento e vinte e oito) municípios do interior do estado do Ceará atendidos pela Cagece.

Art. 2º Os estudos de viabilidade técnica, social, fiscal, jurídica, econômico-financeira e ambiental elaborados a partir desta autorização, quando concluídos e validados pela CAGECE, devem ser submetidos à análise do Grupo Técnico de Parcerias (GTP) e posterior deliberação deste Conselho para fins de autorização para consulta pública, audiência pública, planejamento no Tribunal de Contas do Estado e abertura do procedimento licitatório, conforme inciso IV, do Art. 2º do Decreto nº 29.801 de 10 de julho de 2009 e Art. 3º da Instrução Normativa TCE-CE nº02, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Fortaleza, 10 de abril de 2024.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORA DO CGPPP
Fabrício Gomes Santos
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Rafael Machado Moraes
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Antônio Nei de Sousa
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP



ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº002/2024

PARTÍCIPES: Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPE e MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. OBJETO: **Ampla cooperação técnica e o intercâmbio cultural** entre a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPE e o Município de Caucaia - CE, ao estabelecer entre as partes a parceria em programas e projetos que fomentem a constante capacitação de seus recursos humanos, o aproveitamento racional de suas infraestruturas e o desenvolvimento, em conjunto, de ações e projetos de interesse mútuos dos partícipes FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Observância às disposições da Lei Federal N.º14.133 de 2021, e alterações vigentes VIGÊNCIA: 1 (um) ano, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, mediante celebração de termo aditivo, observando o disposto no art. 132, da Lei Federal N.º14.133/2021 FORO: Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2024 SIGNATÁRIOS : Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano - Diretora da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPE & Alexandre Sobreira Cialdini - Secretário de Finanças do Município de Caucaia - CE SECRETARIA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de maio de 2024.

Disraeli Davi Reinaldo de Moura
COORDENADOR - ASJUR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº9912534104

I - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CEARÁ "EM LIQUIDAÇÃO". III - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont, nº 1425 - Aldeota. IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**. V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar, 38 - Centro - Fortaleza/CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o art. 71 da Lei n.º 13.303/16 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado. VII - FORO: Comarca de Fortaleza. VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato original por mais 12 (doze) meses. IX - VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 04/05/2024 até 03/05/2025. XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas. XII - DATA: 03 de maio de 2024. XIII - SIGNATÁRIOS: Vilani Pinheiro Falcão, pela CONTRATANTE e Fabio Alves de Mattos, Chefe de Seção - G1 e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1, pela CONTRATADA.

Bárbara Almeida Ramos
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2022 IG Nº1314511

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, sob o CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421/0001-11, com sede à Avenida João Cabral de Mello, nº 850, Bloco 01, Salas 501 a 1208, Barra das Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Umberto Napolitano, e por Bernard Heskia Zeitune. RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o NUP 47001.003921/2024-63. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação de prazo ao Contrato nº042/2022**, o qual tem como objeto prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20GB, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada. VALOR: Para a